



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO  
Av. Willibaldo Koenig, 864  
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

Edital de Concorrência Eletrônica nº 008/2024

Processo nº. 094/2024

**Tipo de julgamento:** *menor preço global*

**Modo de disputa:** *aberto*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO - RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a Contratação de empresa para construção de quadra esportiva de areia – Comunidade Vila Floresta, Interior, Mormaço, com a entrega integral, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia 01 de outubro de 2024, às 09h00, podendo as propostas e os documentos ser enviados até às 08h59m, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O valor de referência para contratação, conforme planilha orçamentária é de **R\$ 77.319,18 (setenta e sete mil e trezentos e dezenove reais e dezoito centavos)**.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA DE AREIA – COMUNIDADE VILA FLORESTA, INTERIOR, MORMAÇO**, cujas descrições e condições de entrega/prestação dos serviços estão detalhadas nos arquivos em anexo.

**1.2.** São consideradas parcelas de maior relevância técnica:

EXECUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA DE AREIA

EXECUÇÃO DE ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA E/OU POLIESPORTIVA

**2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:**

**2.1.** Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>;

**2.2.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.2.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**  
**Av. Willibaldo Koenig, 864**  
**C.N.P.J. 92.451.038/0001-07**

excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.2.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.2.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.2.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

**2.2.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**3. ENVIO DAS PROPOSTAS:**

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública;

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**3.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (apenas para as empresas aptas que desejarem usufruir do benefício);

**3.2.4.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (apenas para as empresas aptas que desejarem usufruir do benefício);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**  
**Av. Willibaldo Koenig, 864**  
**C.N.P.J. 92.451.038/0001-07**

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**3.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados em prazo definido pelo mesmo.

**4. PROPOSTA:**

**4.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico do valor total de sua proposta, prazo de validade e descrição do objeto;

**4.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**4.3.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**4.5.** O prazo de validade da proposta será de sessenta (60) dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital;

**4.6.** O preço global máximo estimado e admitido pela Administração para o objeto deste certame é **R\$ 77.319,18 (setenta e sete mil e trezentos e dezenove reais e dezoito centavos)**.

**4.7.** Será desclassificada a proposta que apresentar valor superior ao estabelecido pelo Município finalizada a fase de lances.

**5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**5.1.** Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**  
**Av. Willibaldo Koenig, 864**  
**C.N.P.J. 92.451.038/0001-07**

**5.2.** Até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5, os documentos poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública, sendo que após a abertura, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b)** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c)** Fica autorizada, como faculdade, a verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o que constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
- d)** Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação à cada empresa consorciada;
- e)** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa;
- f)** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
- g)** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO  
Av. Willibaldo Koenig, 864  
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

e) Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

**5.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

**5.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

– balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

***Ativo Circulante***

**LIQUIDEZ CORRENTE:** \_\_\_\_\_ = **índice mínimo: 1**

***Passivo Circulante***

***Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo***

**LIQUIDEZ GERAL:** \_\_\_\_\_ = **índice mínimo: 1**

***Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO  
Av. Willibaldo Koenig, 864  
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07**

Os índices acima não ferem ao disposto no art. 69, da Lei 14.133/2021 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, § 5º, da Lei 14.133/2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

a.1. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

a.2. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

a.3. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

a.4. Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

a.5. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**  
**Av. Willibaldo Koenig, 864**  
**C.N.P.J. 92.451.038/0001-07**

devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

a.6. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 2 (dois) anos os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

a.7. Licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

**b)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**5.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**5.2.4.1** – Para fins de habilitação de qualificação técnica as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

**a)** – Declaração, de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

**b)** – Capacidade técnica operacional ou empresarial:

**b.1** – Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Classe (CREA / CAU) da região da sede da empresa.

b.2. Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes ao desta licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos definidos neste edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo CREA/CAU, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.

**b.2.1** – As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, na forma do art. 67, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/2021, são, cumulativamente:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade Mínima
1	EXECUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA DE AREIA	<b>120 M<sup>2</sup></b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO  
Av. Willibaldo Koenig, 864  
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

2	EXECUÇÃO DE ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA E/OU POLIESPORTIVA	118 M <sup>2</sup>
---	--	--------------------

**b.2.3** – Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional.

**b.2.4** – O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

**b.2.5** – Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**b.2.6** – Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**5.2.4.1 – Capacidade técnica profissional:**

**a)** – Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Classe – CREA/CAU da região da sede da empresa;

**b)** – Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes aos indicados neste edital, considerando-se as parcelas de maior relevância aquelas também definidas por este edital.

**b.1** – As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional do licitante, na formado art. 67, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/2021, são, cumulativamente:

Item	Descrição dos Serviços
1	EXECUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA DE AREIA
2	EXECUÇÃO DE ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA E/OU POLIESPORTIVA

**b.1.1** – O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**  
**Av. Willibaldo Koenig, 864**  
**C.N.P.J. 92.451.038/0001-07**

sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

**b.1.2** – O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra objeto desta licitação.

**b.1.3** – Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

**b.1.4** – No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

**b.1.5** – Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

**c)** Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA fornecido e assinado pelo servidor do Município de Mormaço, ou declaração da licitante de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local da execução dos serviços e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, quando for o caso. O ATESTADO DE VISITA pode ser substituído por declaração em que o licitante ateste que conhece o local e as condições de realização do objeto do contrato, conforme o § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.3.** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório;

**5.4.** Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil;

**5.5.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

**5.6.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**  
**Av. Willibaldo Koenig, 864**  
**C.N.P.J. 92.451.038/0001-07**

**5.6.1.** A substituição referida no item 5.6 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo;

**5.7.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**6. VEDAÇÕES:**

**6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

**f)** não poderão disputar a presente licitação Consórcios entre Empresas.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**  
**Av. Willibaldo Koenig, 864**  
**C.N.P.J. 92.451.038/0001-07**

**6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha;

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2 deste Edital;

**7.3.** A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico;

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

**8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**8.1.** O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** contiverem vícios insanáveis;

**b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

**8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, após o encerramento dos lances;

**8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**  
**Av. Willibaldo Koenig, 864**  
**C.N.P.J. 92.451.038/0001-07**

**8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.6.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

**8.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**8.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

**8.6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta;

**8.6.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

**8.6.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

**8.7.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**8.8.** Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**8.9.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.10.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**  
**Av. Willibaldo Koenig, 864**  
**C.N.P.J. 92.451.038/0001-07**

**9. MODO DE DISPUTA:**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8;

**9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente;

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor no lote;

**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**  
**Av. Willibaldo Koenig, 864**  
**C.N.P.J. 92.451.038/0001-07**

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor no lote será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço no lote, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item;

**10.1.4.** O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial no lote tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**  
**Av. Willibaldo Koenig, 864**  
**C.N.P.J. 92.451.038/0001-07**

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital;

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será solicitada a proposta readequada ao classificado em primeiro lugar e examinada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração;

**11.3.1.** O prazo e o para envio da proposta readequada será definido pelo Agente de Contratação e poderá ser prorrogado ou reaberto a pedido do licitante, desde que aceito pelo Agente de Contratação.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:**

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria-Geral da União (CNEP) Sanções - Portal da transparência ([portaldatransparencia.gov.br](http://portaldatransparencia.gov.br));
- e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

**12.2.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores;

**12.3.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**  
**Av. Willibaldo Koenig, 864**  
**C.N.P.J. 92.451.038/0001-07**

**12.4.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

**12.5.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

**12.6.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

**12.7.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**13. RECURSO:**

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso;

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**  
**Av. Willibaldo Koenig, 864**  
**C.N.P.J. 92.451.038/0001-07**

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:**

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.5 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**  
**Av. Willibaldo Koenig, 864**  
**C.N.P.J. 92.451.038/0001-07**

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

**16. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**16.1.** O termo inicial do contrato será após a assinatura, a contar da emissão da Ordem de Início. O cronograma de obras terá vigência de 90 (noventa) dias, sendo que o contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, ambos podendo ser prorrogados, mediante solicitação motivada da contratada e com anuência da Administração.

**17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**17.1.** O pagamento será efetuado conforme medições a serem realizadas, em até 30 dias após a emissão do documento fiscal, atendendo o Cronograma Físico-Financeiro, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados constantes na medição, bem como cópia da GFIP ou outro documento que venha a substituir comprovante do recolhimento das contribuições devidas ao INSS relativo aos empregados da empresa que laborarem nos serviços licitados, com a aprovação do responsável técnico da Prefeitura, sendo que, obrigatoriamente, o valor da última parcela não poderá ser inferior a **15%** (quinze por cento) do valor total da mão de obra

**17.2.** Em caso de realização do serviço de forma parcial, ao final do prazo decorrido do contrato, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido e, considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o serviço contratado;

**17.3.** Para pagamento da primeira parcela, serão exigidos os seguintes documentos:

I – ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) da Execução Total da Obra;

II – Matrícula total da obra junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social).

**17.4.** Para pagamento da última parcela, será também exigida a Certidão Negativa de Débito da Obra, junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) e GFIP/SEFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social);

**OBS.:** Nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil e de acordo com a tese fixada no Tema nº. 1130 da Repercussão Geral do STF que deu interpretação conforme à Constituição



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**  
**Av. Willibaldo Koenig, 864**  
**C.N.P.J. 92.451.038/0001-07**

Federal do art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Administração Municipal a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, para fins de imposto de renda retido na fonte de que trata o art. 158, inciso I da Constituição Federal, nas contratações de empresas enquadradas no sistema de lucro presumido ou lucro real, será observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e também a Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil, devendo a empresa destacar o valor a ser retido, na respectiva Nota Fiscal, conforme dispõe o parágrafo segundo do artigo 2º da IN 1234/2012;

**17.5.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*;

**17.6.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria;

**17.7.** Em caso de erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

**17.8.** A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;

1054 - 44905100000000 - 500 - OBRAS E INSTALACOES.

**17.9.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da concorrência eletrônica e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e serviços para posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**18. RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**18.1.** O prazo de entrega integral da obra é de 90 (noventa) dias, a contar da emissão da ordem de início;

**18.2.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos e serviços empregados na obra, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**19.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO  
Av. Willibaldo Koenig, 864  
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07**

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**19.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

**19.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item;

**19.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**  
**Av. Willibaldo Koenig, 864**  
**C.N.P.J. 92.451.038/0001-07**

**19.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**19.6.** A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**19.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

**19.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

**19.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

**19.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

**19.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

**19.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**b)** pagamento da multa;

**c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO  
Av. Willibaldo Koenig, 864  
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07**

**19.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**20. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO:**

**20.1.** A contratada se obriga:

**I** - A substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa e/ou empregado cuja permanência no local de execução do objeto da licitação, seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

**II** - A refazer a suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes;

**III** - A remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, proveniente da obra ou serviço objeto da presente Licitação;

**IV** - A cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentadoras sobre Medicina e segurança de trabalho;

**V** - A reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da contratante, devendo estas instalações serem submetidas à aprovação desta.

**VI** - Construir e manter seus escritórios, alojamentos e demais dependências, no canteiro da obra, dentro das condições de absoluta higiene;

**VII** - Sinalizar e iluminar convenientemente às suas exigências, o trecho de execução da obra ou serviço objeto deste edital, de acordo com as normas vigentes;

**VIII** - A efetuar o registro de empreitada no CREA, em observância ao disposto na Lei N.º 6.496 de 07 de dezembro de 1977, bem como recolher todos os impostos e taxas.

**21. GARANTIA CONTRATUAL:**

**21.1.** Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO  
Av. Willibaldo Koenig, 864  
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07**

**22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

**22.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**22.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração [www.mormaco.rs.gov.br](http://www.mormaco.rs.gov.br)

**23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**23.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado;

**23.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação;

**23.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021;

**23.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer.

MORMAÇO, 12 de setembro de 2024.

**Rodrigo Jacoby Trindade**

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO  
Av. Willibaldo Koenig, 864  
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

Constitui objeto da presente licitação a execução, em regime de empreitada de preço por lote para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA DE AREIA – COMUNIDADE VILA FLORESTA, INTERIOR, MORMAÇO-RS, conforme Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro e Projetos.

O MUNICÍPIO DE MORMAÇO - RS, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Willibaldo Koenig, 864, Centro, Mormaço/RS, com CNPJ/MF nº 92.451.038/0001-07 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Jacoby Trindade, ora denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, por outro lado a empresa ..... , sediada à....., nº..., em....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., representada por ....., de ora em diante denominada **CONTRATADA**, deliberam firmar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS E BASE LEGAL**

Este contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme edital Concorrência Eletrônica XX/2024, Processo Administrativo nº xx/xxxx.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a execução, em regime de empreitada por preço global para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A EXECUÇÃO DE XX**, conforme especificações técnicas detalhadas no Edital, Projetos, Cronograma Físico Financeiro, Declaração de BDI, Declaração de Encargos Sociais e Minuta de Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

A descrição detalhada do objeto, bem como as condições da execução da obra são as constantes na Planilha de Quantitativos, Memoriais Descritivos, Cronograma Físico-Financeiro e projetos.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato terá os seguintes prazos:

- a) O Contrato vigorará a partir da assinatura até 06 (seis) meses.
- b) O prazo de execução das obras é de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão da ordem de início, podendo, este prazo, ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**  
**Av. Willibaldo Koenig, 864**  
**C.N.P.J. 92.451.038/0001-07**

c) Caso o contrato seja prorrogado por prazo que ultrapasse os 12 (doze) meses iniciais, a contratada terá direito a atualização monetária dos valores ainda não pagos pelo IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo

c) O período de conservação por conta da CONTRATADA será de 5 (cinco) anos, a contar do aceite provisório, sem prejuízo da garantia legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

A **CONTRATANTE** pagará, pelo objeto do presente Contrato, o valor total de R\$

....., considerando o valor dos materiais em R\$ ..... e a mão-de-obra em R\$ .....

**CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme medições a serem realizadas, em até 30 dias após a emissão do documento fiscal, atendendo o Cronograma Físico-Financeiro, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados constantes na medição, bem como cópia da GFIP ou outro documento que venha a substituir comprovante do recolhimento das contribuições devidas ao INSS relativo aos empregados da empresa que laborarem nos serviços licitados, com a aprovação do responsável técnico da Prefeitura, sendo que, obrigatoriamente, o valor da última parcela não poderá ser inferior a **15%** (quinze por cento) do valor total da mão de obra.

**Parágrafo Primeiro** O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária, cujo titular, necessariamente deverá ser a licitante.

**Parágrafo Segundo** - Nas Notas Fiscais, deverão constar os custos realmente efetivados com aquisição dos materiais, eventual locação de equipamentos e outros custos necessários para a execução dos serviços, para fins de cálculo da retenção previdenciária, sendo que a ausência desta discriminação importará na utilização de 100% do valor como base de cálculo para esta retenção.

**Parágrafo Terceiro** - A Contratada deverá entregar junto com as Notas Fiscais, as guias de recolhimento de impostos, o número de conta para depósito, as Certidões perante a Previdência Social, junto ao FGTS e Certidão Municipal

**Parágrafo Quarto** - Por ocasião do pagamento deverá ser feita a retenção do INSS prevista na Instrução Normativa RFB nº 971/2009, salvo nos casos previstos em lei específica.

**Parágrafo Quinto** - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, deverá ser observado o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO  
Av. Willibaldo Koenig, 864  
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;

1054 - 44905100000000 - 500 - OBRAS E INSTALACOES.

#### CLÁUSULA OITAVA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis que venham a inviabilizar ou modificar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores, tanto para aumentar ou diminuir os valores, visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondentecomprovação da ocorrência e do impacto gerado.

8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS

9. Na vigência do Contrato, as quantidades dos itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários poderão ser acrescidas em até 25% (vinte e cinco por cento), por item, da quantidade primitiva, a juízo exclusivo da Fiscalização, desde que o acréscimo não altere o valor do Contrato e nem transfigure o objeto da contratação, na forma do disposto nos arts. 124, 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021, e sejam observadas as demais disposições deste Contrato.

9.1. Para a preservação do valor do Contrato, aos acréscimos corresponderão, sempre que possível e recomendável, supressões de outros itens, em igual proporção, desde que não haja comprometimento da obra e nem se transfigure o objeto do contrato, conforme o art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Itens simples ou compostos que não constem originariamente na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e que eventualmente se façam necessários, deverão ser incluídos sempre com base nos insumos, composições ou itens relacionados na tabela de preços adotada no Contrato.

9.3. Poderão ser aceitas variantes do Projeto Executivo, quando houver, para a execução das obras e/ou serviços, que, depois de analisadas pela Fiscalização, conduzam à redução do preço contratado. Esta variante será acompanhada de uma Planilha de Quantitativos e Preços Unitários que demonstre a efetiva redução do preço referencial. A aceitação das variantes implicará:

- a) a contemplação dos seus quantitativos e preços na Planilha Oficial de Quantitativos e Preços Unitários, procedendo-se às adaptações necessárias, com as substituições e modificações indispensáveis e pertinentes;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**  
**Av. Willibaldo Koenig, 864**  
**C.N.P.J. 92.451.038/0001-07**

b) a inalterabilidade dos preços e dos quantitativos das variantes.

9.4. O CONTRATANTE poderá modificar o projeto ou as suas especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com alteração ou não do valor contratual, observado o disposto nos arts. 124, inciso I, e 130, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, conforme o art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** O **CONTRATANTE** designa como fiscalizador do presente contrato a Sr. XXXXXXXXX

**10.2.** Dentre as responsabilidades do fiscal, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.** São obrigações do **CONTRATANTE**:

**11.1.** Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

**11.2.** Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

**11.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.** São obrigações da **CONTRATADA**:

**12.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta.

**12.2.** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

**12.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**  
**Av. Willibaldo Koenig, 864**  
**C.N.P.J. 92.451.038/0001-07**

cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

**12.5.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

**12.6.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

**12.7.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

**12.8.** providenciar no prazo de dois (2) dias após a assinatura do Contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou RRT da obra.

**12.9.** manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

**12.10.** comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**12.11.** efetuar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização da obra;

**12.12.** oferecer caminhos alternativos e seguros para passagem de veículos e pedestres, quando necessário;

**12.13.** realizar o controle de serviços, clima e funcionários através do Diário de Obra, que será entregue com cópia atualizada à fiscalização da obra semanalmente impreterivelmente, sob pena de não liberação da medição. O Diário de Obra deverá ser assinado pelo responsável técnico pela execução das obras e pela Fiscalização;

**12.14.** realizar e arcar com todos os custos relativos a correta destinação dos resíduos da construção civil oriundos da realização das obras;

**12.15.** designar engenheiro ou técnico de segurança do trabalho para acompanhamento dos serviços, garantindo o cumprimento das normas regulamentadoras cabíveis e uso de EPI/EPC pelos funcionários da obra.

**12.16.** A empresa será responsável em capacitar seus funcionários quanto às medidas de segurança previstas na CLT, observando-se o que se determina nas Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego. Destacam-se o Treinamento para Trabalho em Altura (NR-35),



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**  
**Av. Willibaldo Koenig, 864**  
**C.N.P.J. 92.451.038/0001-07**

Treinamento para Operação de Máquinas e Equipamentos (NR-12), Operações em Instalações Elétricas (NR-10), dentre outros que venham a ser necessários durante a execução dos serviços.

**12.17.** responsabilizar-se por eventuais reclamações trabalhistas, quaisquer encargos e/ou ações judiciais de outra ordem, sendo que, se o Município for acionado judicialmente por funcionários e/ou prestadores de serviços da empresa Licitante, fará sua defesa, denunciando à lide a empresa a ser contratada, sendo que esta compromete-se em requerer a exclusão da lide do Município e fazer a defesa, sendo que, se ao final de qualquer demanda judicial, houver condenação do Município, a empresa Licitante, deverá expressamente responsabilizar-se em pagar o débito determinado pela sentença ou acórdão, mas se assim não o fizer, o contrato a ser firmado poderá ser rescindido automaticamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** O objeto do presente contrato será recebido por agente público ou comissão de agentes, podendo contar com o apoio do(s) fiscalizador(es) do contrato ou assistido por terceiros, comprovando-se o atendimento de todas as exigências contratuais, confrontando o objeto que estiver sendo entregue com o objeto contratado.

**13.2.** Constatada divergência entre o objeto contratado e o objeto que estiver em procedimento de entrega, o recebimento não deverá ser realizado, e poderá ser instaurada diligência para obtenção de solução.

**13.3.** O recebimento não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA DO OBJETO**

**14.1.** A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de 5 anos, a contar da data do recebimento do objeto pelo **CONTRATANTE**, em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PENALIDADES**

**16.1.** A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

**16.1.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**16.1.2.** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

**16.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**  
**Av. Willibaldo Koenig, 864**  
**C.N.P.J. 92.451.038/0001-07**

- 16.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 16.1.3.2.** Dar causa à inexecução total do contrato.
- 16.1.3.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 16.1.3.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 16.1.3.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 16.1.3.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 16.1.4.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
- 16.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 16.1.4.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 16.1.4.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 16.1.4.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 16.1.4.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 16.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.
- 16.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 16.2.4.** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
- 16.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- 16.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO  
Av. Willibaldo Koenig, 864  
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07**

de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**17.**As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art.137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e ampla defesa à **CONTRATADA**.

**17.1.**A extinção do contrato poderá ser:

**17.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**17.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de XXXXXXXX para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Local e data.

**CONTRATANTE**

Prefeito(a) do Município de XXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**

Representante legal

**FISCALIZADOR(A) DO CONTRATO**

Aqueles nomeados para executar a fiscalização



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO  
Av. Willibaldo Koenig, 864  
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07**

**ANEXO II**

**Modelo de Declaração (Decreto Federal nº 4.358-028)**

**Art. 7ª. Constituição Federal**

(Razão Social da Licitante), declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento de Concorrência nº 002/2024, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal, que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Diretor Sócio-Gerente ou Equivalente. (Carimbo da Empresa – CNPJ)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO  
Av. Willibaldo Koenig, 864  
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

ANEXO III

**MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ME's ou EPP's)**

Declaro sob as penas da Lei, que a licitante ..... CNPJ/MF nº. ...., se enquadra na definição do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, pelo que pretende EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, e, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incursa em nenhum dos impedimentos constantes do § 4º, artigo 3º, da Lei Complementar 123/06.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Diretor Sócio-Gerente ou Equivalente. Contador (carimbo)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO  
Av. Willibaldo Koenig, 864  
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

**ANEXO IV**

**INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

A Empresa xxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxx, Município de xxxxxxxxxxxx – RS, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxx, por seu Diretor/Sócio Gerente Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxxxxxx e RG n.º xxxxxxxxxxxx, que esta subscreve, INDICA como RESPONSÁVEL TÉCNICO pela obra objeto desta licitação, o profissional xxxxxxxxxxxx, CREA n.º xxxxxxxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxxxxxx e RG n.º xxxxxxxxxxxx.

xxxxxxxxxxxxx, xx de xxxx de 2024.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO  
Av. Willibaldo Koenig, 864  
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO**

“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV. Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

...

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação”.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que não possuo vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública MUNICIPAL, que impeça de contratar com a Administração Municipal e Mormaço/RS.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO  
Av. Willibaldo Koenig, 864  
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

ANEXO VI

Documentos de Engenharia



## MEMORIAL DESCRITIVO

### PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA DE AREIA

LOCAL: Linha Vila Floresta, S/N, Interior, Mormaço/RS

## 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

### 1.1 Projetos

Todos os projetos pertinentes à obra compõem com este documento um corpo único a ser seguido fielmente na execução dos serviços e na escolha dos materiais. Quaisquer dúvidas serão dirimidas junto ao proprietário, sendo que contradições ou omissões do projeto não eximirão o empreiteiro das obrigações contratuais assumidas.

### 1.2 Limpeza e Instalação

Todos os serviços relacionados de limpeza cortem aterro, drenagem, terraplenagem, compactação, taludamento, serão realizados antes do início dos serviços.

### 1.3 Canteiros de obras

A energia elétrica e a água estão disponíveis no local.

### 1.4 Locação

A obra será locada com todo o rigor, os esquadros serão conferidos a trena e as medidas tomadas em nível. Para compensar as diferenças entre as medidas reais dos tijolos e as consignadas em planta, às paredes externas serão locadas pelas medidas externas e as internas, pelos respectivos eixos.

## 2. FUNDAÇÕES E ESTRUTURA

### 2.1 Escavações

As escavações para fundações deverão ser feitas manualmente, locadas pelo eixo das alvenarias, respeitando as dimensões discernidas no projeto estrutural em relação ao nível do terreno podendo a terra, se for própria para aterro ser usada para reaterro da obra.

### 2.2 Estruturas de concreto armado

As muretas e demais elementos construtivos deverão ser executados conforme detalhe estrutural em planta e Normas Técnicas.

## 3. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Deverá ser instalado sistema de iluminação, conforme projeto elétrico e especificação da tabela orçamentária.

Serão empregados condutores de cobre isolados nas bitolas de 6 mm<sup>2</sup>, de 4 mm<sup>2</sup>, 2,5 mm<sup>2</sup> e 1,5 mm<sup>2</sup> conforme circuitos apresentados no projeto elétrico.

As instalações elétricas serão executadas por profissionais habilitados, obedecendo todas as normas técnicas. As instalações deverão ficar embutidas em eletrodutos de PVC enterradas.

Deverá ser observado quadro de carga e projeto elétrico em anexo, para verificação, de proteção dos circuitos e enfição na bitola correta e obedecer às normas pertinentes.



## **4. REVESTIMENTO**

### **4.1 Chapisco**

Após adequação da umidade, as alvenarias de muros e de nivelamento deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3, com energia adequada de maneira que cubra toda a superfície do pano.

### **4.2 Reboco Paulista**

Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), aplicar-se-á revestimento tipo paulista, com espessura a aplicação na base chapiscada será feita em chapadas com colher ou desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, sarrafear com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas. A final, o acabamento será feito com esponja densa de 2,0 cm, no traço 1:2:8 (cimento: cal em pasta: areia média peneirada).

### **4.3 Acabamento**

Após a cura do reboco, haverá a aplicação de fundo selador, posteriormente haverá a aplicação de emassamento acrílico em duas demãos para correção das planicidades e alisamento e por fim as muretas receberão a pintura acrílica.

## **5. PINTURAS**

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.

As alvenarias das muretas receberão pintura em tinta acrílica.

## **6. EQUIPAMENTOS URBANOS E ESPAÇO EXTERNO**

Deverá ser executada a plantação de leivas de grama, conforme planta arquitetônica e especificação da tabela orçamentária.

Muros em tela galvanizada, estruturado por pilares em concreto pré-moldado 15x15, fechamento em tela de arame galvanizado fio 14 BWG e malha quadrada 5x5 cm. Nos fechamentos.

Deverá ser executado arquibancada em concreto 25Mpa, espessura 10cm, em tela de aço soldada nervurada, CA-60, Q196, diâmetro do fio = 5,0 mm, largura = 2,45 m, espaçamento da malha 10 x 10 cm. O acabamento final deverá ser liso polido. As juntas de dilatação deverão ser executadas a cada 6m<sup>2</sup> (3m x 2m), após 48h da concretagem. Atentar para tempo de cura do concreto que deve ser no mínimo de 7 dias.

Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, com costura, din 2440, diâmetro 3", com tela de arame galvanizado fio 14 BWG e malha quadrada 5x5 cm.

Portão em tela arame galvanizado nº12, malha 2" e moldura em tubos de aço com uma folha de abrir, incluso ferragens. A estrutura do portão deve ser sólida e apropriada para a instalação sem deformações ou sinais de corrosão. Durante seu percurso abrir-fechar o portão não deve apresentar nenhum tipo de atrito.

Fornecimento e instalação de trave de voleibol de areia, D= 100 mm rede de nylon duplo – conjunto. A estrutura completa da rede deve possuir exatamente 2,24 metros de altura, e ter entre 8,0 e



8,5 metros de comprimento, considerando que entre 25 e 50 centímetros ficam fora da área de jogo. Deverão ser instaladas dois conjuntos de traves, um em cada extremidade da quadra de areia.

## **7. COMPLEMENTAÇÕES, LIMPEZA E OBSERVAÇÕES**

Será de responsabilidade da empresa a retirada de toda sobra de material e limpeza do local de trabalho.

Ainda ao término da obra, será procedida uma rigorosa verificação final do funcionamento e condições dos diversos elementos que compõem a obra, cabendo ao Construtor refazer ou recuperar os danos verificados.

### **NOTAS E OBSERVAÇÕES:**

- a) Todas as informações necessárias para sanar possíveis dúvidas estão descritas neste memorial e nas pranchas dos projetos;
- b) Caso haja dúvidas na execução das instalações e as mesmas não forem sanas após a leitura deste memorial, o proprietário poderá entrar em contato com o autor dos projetos;
- c) Quaisquer alterações nos projetos deverão ter a autorização do autor dos mesmos.

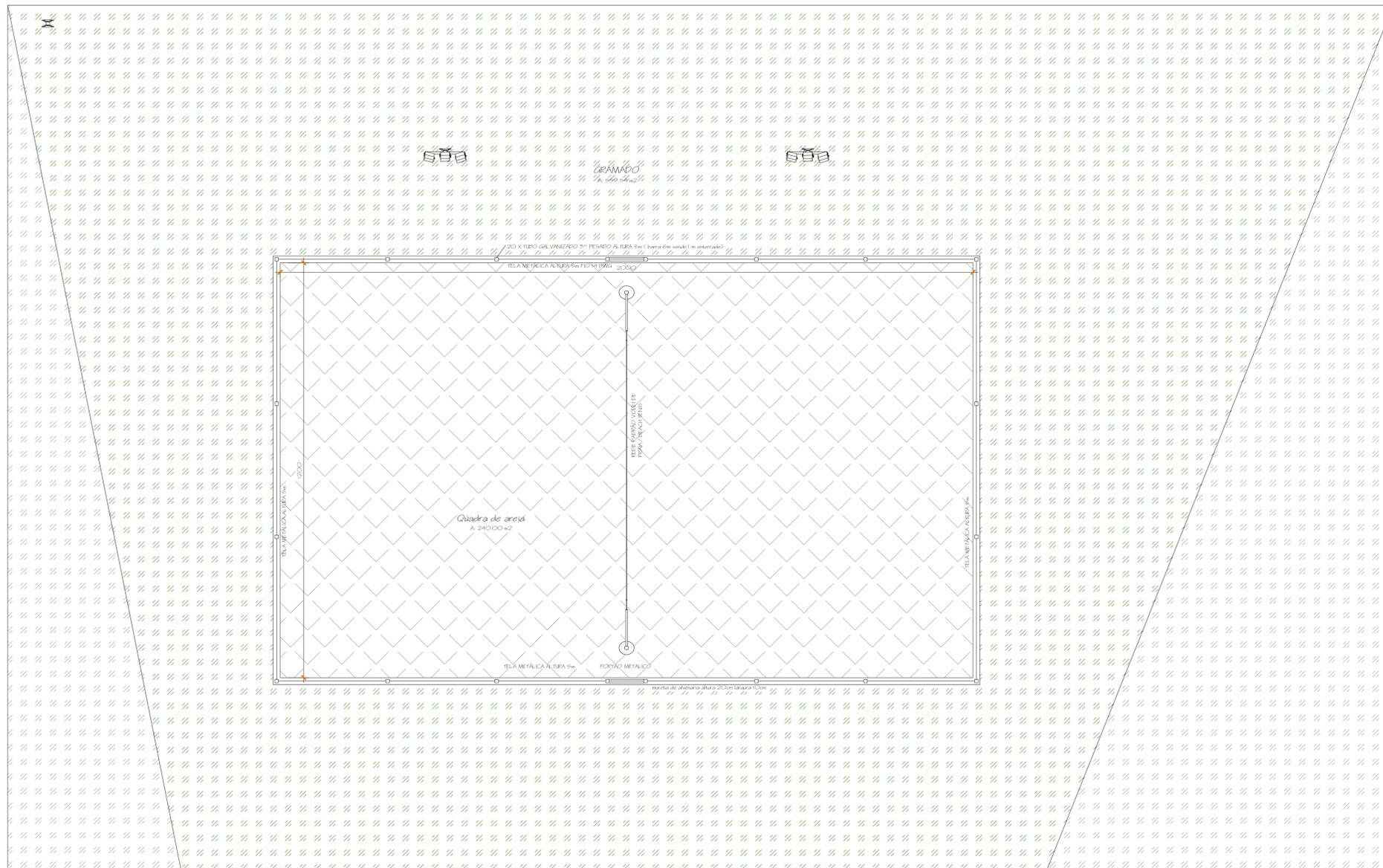
Mormaço, agosto de 2024.

---

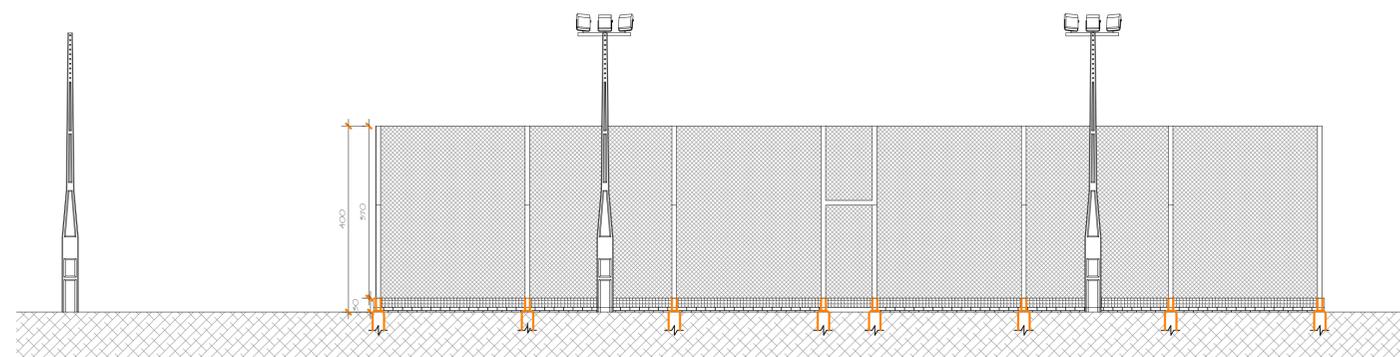
Jésun de Oliveira  
Eng. Civil CREA RS 174.335

---

Rodrigo Jacoby Trindade  
Prefeito Municipal



**PLANTA BAIXA**  
Escala 1/75



**Corte AA**  
Escala 1/75



**FACHADA LATERAL**  
Escala 1/75



**SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO**  
Sem escala

ÁREA  
QUADRA  
A: 240,00 m<sup>2</sup>

ÁREA  
TOTAL LOTE  
A: 812,50 m<sup>2</sup>

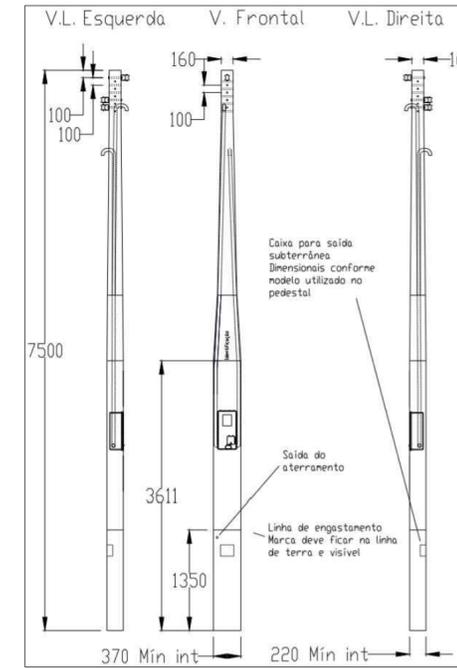
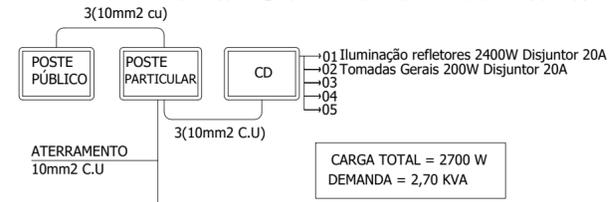
PROJETO	JESUN DE OLIVEIRA ENGENHEIRO CIVIL CREA-RS 174.335	VOLMIR PENA DE OLIVEIRA ENGENHEIRO CIVIL CREA-RS 103.599	
EXECUÇÃO			
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO CNPJ: 06.611.038/0001-07		
ATIVIDADE:	CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA DE AREIA COMUNIDADE VILA FLORESTA, SN, INTERIOR - MORMAÇO - RS		
PROJETO	DATA	ESCALAS	REVISAO
	16AGOSTO2024	1:50	R01
FRANCHA			
			
JESUN DE OLIVEIRA ENGENHEIRO CIVIL CREA-RS 174.335 VOLMIR PENA DE OLIVEIRA ENGENHEIRO CIVIL CREA-RS 103.599 CINDY OLIVEIRA ENGENHEIRA CIVIL CREA-RS 254.285			
<b>SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO</b> PLANTA BAIXA E FACHADA			<b>P.01</b>
DESENHO	DM FRANCHA	ÁREA TOTAL	ÁREA ELETRONICO
EDUARDO E JESUN	AS	240,00 m <sup>2</sup>	010
RUA 07 DE SETEMBRO, 679 SALA 01 - CENTRO - CEP 96300-000 - SOLEDADERS - FONE (54) 96408097, (54) 96162421			

# QUADRO DE CARGAS PRAÇA

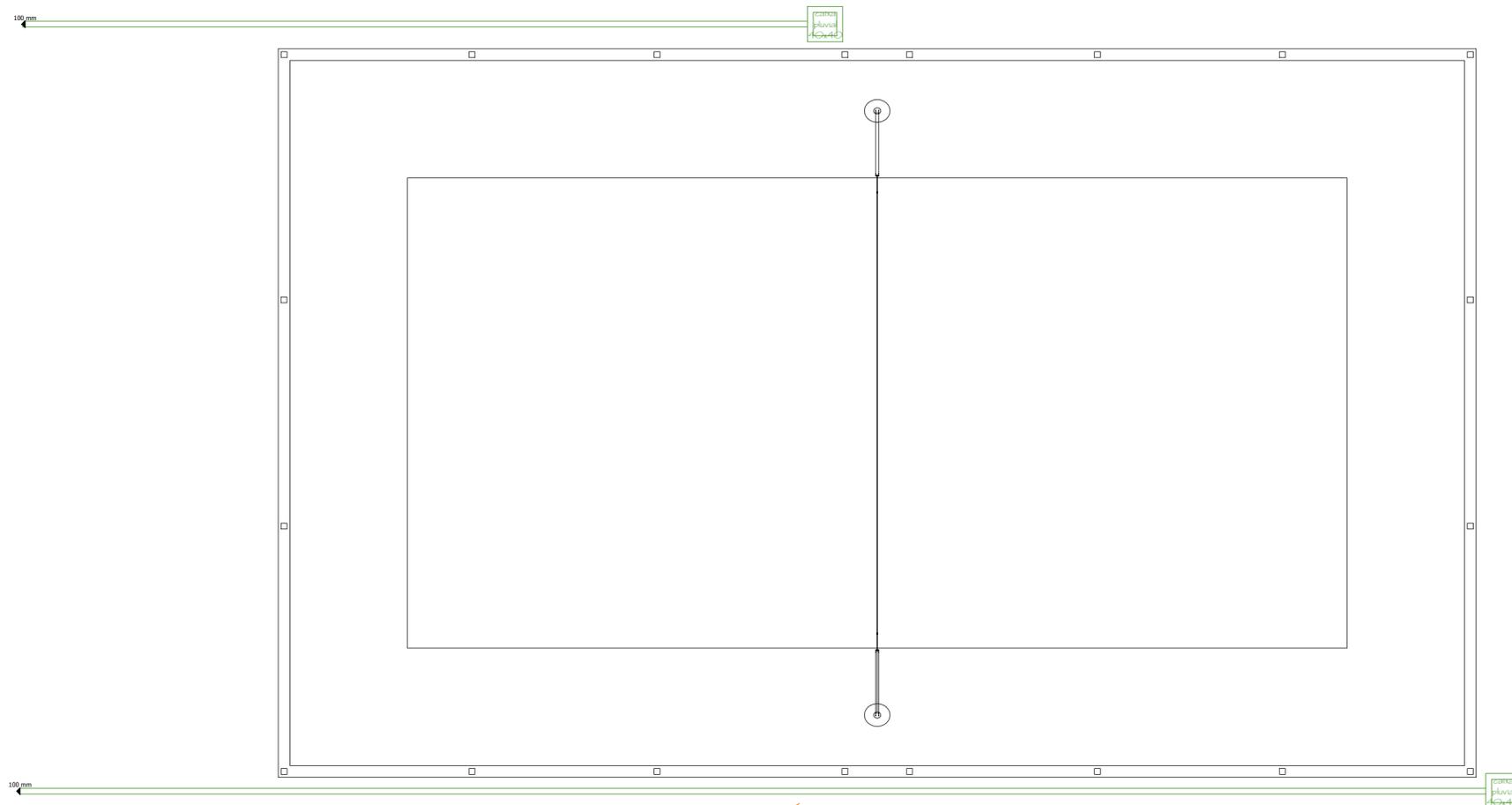
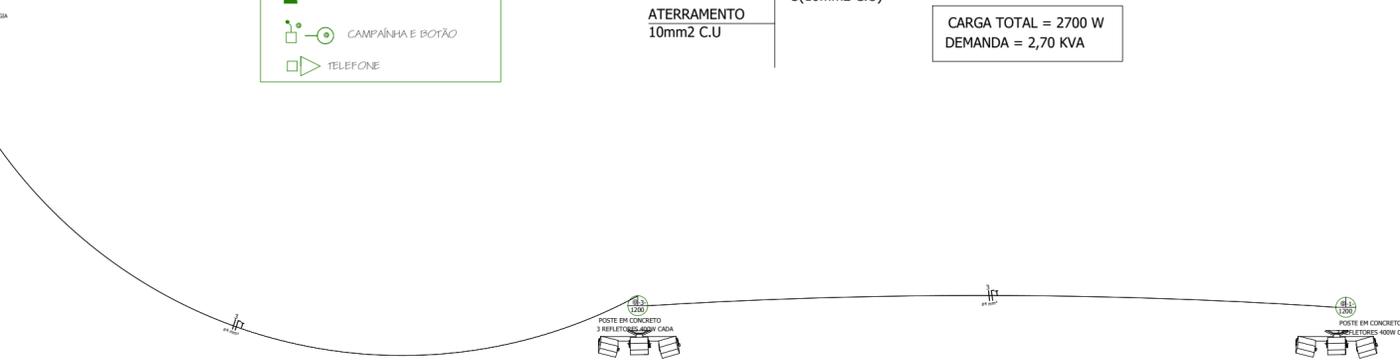
CIRCUITO	LÂMPADAS (W)		TOMADAS (W)		CHUVEIRO (W)	AR COND(W)	TOTAL CIRCUITOS	DISJUNTOR CIRCUITOS
	400w	100w	100w	600w	5400w	2000w		
01	06	-	-	-	-	-	2500W	20 A
02	-	-	02	-	-	-	200W	20 A
03	-	-	-	-	-	-		
04	-	-	-	-	-	-		
<b>TOTAL</b>	<b>06</b>	<b>-</b>	<b>02</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>2700W</b>	<b>35 A</b>

LEGENDA	
	TOMADA SIMPLES
	TOMADA ALTA
	TOMADA CHUVEIRO
	INTERRUPTOR DUPLO
	INTERRUPTOR SIMPLES
	ILUMINAÇÃO TETO/POSTE
	ILUMINAÇÃO PAREDE
	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO
	CAMPAINHA E BOTÃO
	TELEFONE

## DIAGRAMA UNIFILAR



## POSTE PADRÃO Sem Escala



## PROJETO ELÉTRICO e PLUVIAL Escala 1/75

PROJETO	JESUN DE OLIVEIRA ENGENHEIRO CIVIL CREA-RS 174.335	VOLMIR PENA DE OLIVEIRA ENGENHEIRO CIVIL CREA-RS 193.599	
EXECUÇÃO			
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO CNPJ : 92.451.038/0001-07		
ATIVIDADE:	CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA DE AREIA COMUNIDADE VILA FLORESTA, S/N, INTERIOR - MORMAÇO - RS		
PROJETO	DATA	ESCALAS	REVISÃO
	16AGOSTO2024	1:50	R01
PRANCHA			
 <b>O2 ENGENHARIA</b>		<b>P.02</b> /02	
JESUN DE OLIVEIRA ENGENHEIRO CIVIL CREA-RS 174.335 VOLMIR PENA DE OLIVEIRA ENGENHEIRO CIVIL CREA-RS 193.599 CINDY OLIVEIRA ENGENHEIRA CIVIL CREA-RS 254.265		PROJETO ELETRICO E PLUVIAL DESENHO: EDUARDO E JESUN   DIM. PRANCHA: A1   AREA TOTAL: 240,00 m²   ARQ. ELETRONICO: dwg RUA 07 DE SETEMBRO, 679 SALA 01 - CENTRO - CEP 99300-000 - SOLEDADE/RS - FONE (54) 984080097, (54) 991622421	

<b>Nº do contrato:</b>	
<b>Tomador:</b>	Prefeitura Municipal de Mormaço
<b>Município:</b>	Mormaço/RS

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:			
<b>Tipo de obra:</b>	Construção de praça		<b>Obras que se enquadram no tipo escolhido:</b> Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.
<b>Alternativa mais vantajosa para a Administração Pública:</b>	Desonerado		
<b>BDI ABAIXO PODE SER ACEITO</b>	<b>OK</b>		<b>OBSERVAÇÕES</b> Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. DECLARO que, de acordo com a legislação tributária do município de Mormaço-RS, considerando a natureza da obra acima discriminada, para cálculo do valor de ISS a ser cobrado da empresa construtora, é aplicada a alíquota de 0% sobre o valor total da obra.
<b>21,42%</b>			
<b>Parâmetro</b>	<b>%</b>	<b>Verificação</b>	
<b>Administração Central</b>			
Mín: 3,00% Máx: 5,50%	<b>3,00%</b>	OK	
<b>Seguros e Garantias</b>			
Mín: 0,80% Máx: 1,00%	<b>0,80%</b>	OK	
<b>Riscos</b>			
Mín: 0,97% Máx: 1,27%	<b>0,97%</b>	OK	
<b>Despesas Financeiras</b>			
Mín: 0,59% Máx: 1,39%	<b>1,00%</b>	OK	
<b>Lucro</b>			
Mín: 6,16% Máx: 8,96%	<b>7,00%</b>	OK	
<b>Impostos: PIS</b>	<b>0,65%</b>	OK	
<b>Impostos: COFINS</b>	<b>3,00%</b>	OK	
<b>Impostos: ISS (mun.)</b>	<b>2,00%</b>	OK	
<b>Regime de desoneração (4,5%)</b>	<b>3,00%</b>	OK	

As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 2% no item impostos.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:  
AC: taxa de administração central;  
S: taxa de seguros;  
R: taxa de riscos;  
G: taxa de garantias;  
DF: taxa de despesas financeiras;  
L: taxa de lucro/remuneração;  
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

Declaramos que será adotado o regime Não-Desonerado de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais vantajosa para a administração pública.

\_\_\_\_\_  
Jesun de Oliveira  
Engº Civil - CREA 174335

## CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

MODALIDADE: CONSTRUÇÃO GLOBAL

VALOR: R\$ 77.319,18

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

LOCAL: Linha Vila Floresta, SN, Interior, Mormaço/RS

TIPO DE SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA DE AREIA

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Peso %	Valor das Obras e Serviços (R\$)	MESES					
				Mês 1		Mês 2		Mês 3	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS-DEMOLIÇÕES	7,56	5.843,12	2,52	1.947,71	2,52	1.947,71	2,52	1.947,71
2	MOVIMENTO DE TERRA	1,08	833,42	0,36	277,81	0,36	277,81	0,36	277,81
3	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	1,19	922,25	0,40	307,42	0,40	307,42	0,40	307,42
4	ESTRUTURA	4,84	3.745,82	1,61	1.248,61	1,61	1.248,61	1,61	1.248,61
5	ALVENARIA-MURETAS	1,46	1.130,37	0,49	376,79	0,49	376,79	0,49	376,79
6	PISO	4,10	3.170,37	1,37	1.056,79	1,37	1.056,79	1,37	1.056,79
7	PINTURA-MURETAS	1,38	1.066,94	0,46	355,65	0,46	355,65	0,46	355,65
8	INSTALAÇÕES ELETRICAS	17,86	13.806,13	5,95	4.602,04	5,95	4.602,04	5,95	4.602,04
9	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	4,27	3.304,06	1,42	1.101,35	1,42	1.101,35	1,42	1.101,35
10	EQUIPAMENTOS DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA	56,26	43.496,69	18,75	14.498,90	18,75	14.498,90	18,75	14.498,90
TO-TAL	SIMPLES	100,00	77.319,18	7,20	25.773,06	5,10	25.773,06	6,72	25.773,06
	ACUMULADO	100,00	77.319,18	7,20	25.773,06	12,31	51.546,12	19,03	77.319,18

Mormaço, 16 de AGOSTO de 2024.

Jesun de Oliveira  
Engº Civil - CREA 174335

Rodrigo Jacoby Trindade  
Prefeito Municipal

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO  
 Obra: CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA DE AREIA  
 Local: Linha Vila Floresta, SN, Interior, Mormaço/RS

Base de Preços: SINAPI jun/2024  
 BDI: 23,31% (não desonerado)

Ref	Nº	Item	Discriminação	Unid	Quant	P. Unit	P. Total	P. Total c/ BDI
		<b>1</b>	<b>MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS-DEMOLIÇÕES</b>				<b>4.812,32</b>	<b>5.843,12</b>
sinapi	103689	1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado - Padrão 2x2M	m2	4,00	309,00	1.236,00	1.500,75
sinapi	99059	1.2	Locação convencional de obra, através de gabarito de tabuas corridas pontaleteadas a cada 1,50 m	m	64,00	55,88	3.576,32	4.342,37
		<b>2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>			-	<b>686,40</b>	<b>833,42</b>
sinapi	96523	2.1	Escavação manual de valas ou fundações	m3	5,76	96,15	553,82	672,45
sinapi	93382	2.2	Reaterro de vala/cava com material reaproveitado-fundação	m3	4,61	28,77	132,57	160,97
		<b>3</b>	<b>FUNDAÇÃO E ESTRUTURA</b>			-		
			<b>FUNDAÇÃO</b>			-	<b>759,55</b>	<b>922,25</b>
sinapi	96619	3.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS	m2	19,20	39,56	759,55	922,25
		<b>4</b>	<b>ESTRUTURA</b>			-	<b>3.085,01</b>	<b>3.745,82</b>
sinapi	92270	4.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM.	m2	13,22	121,37	1.604,51	1.948,20
sinapi	92269	4.2	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM	m2	3,50	115,80	405,30	492,12
sinapi	92762	4.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM	kg	60,00	10,98	658,80	799,91
sinapi	92759	4.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM	kg	30,00	13,88	416,40	505,59
		<b>5</b>	<b>ALVENARIA-MURETAS</b>			-	<b>930,96</b>	<b>1.130,37</b>
sinapi	103318	5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	m2	9,00	103,44	930,96	1.147,97
			<b>REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETOS</b>			-		
		<b>6</b>	<b>PISO</b>			-	<b>2.611,08</b>	<b>3.170,37</b>
sinapi	100572	6.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 40/60 - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE.	m3	12,00	95,59	1.147,08	1.392,78
sinapi	366	6.2	AREIA FINA	m3	16,00	91,50	1.464,00	1.777,59
		<b>7</b>	<b>PINTURA-MURETAS</b>			-	<b>878,72</b>	<b>1.066,94</b>
sinapi	88489	7.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS INTERNAS	m2	64,00	13,73	878,72	1.066,94
		<b>8</b>	<b>INSTALAÇÕES ELETRICAS</b>			-	<b>11.370,56</b>	<b>13.806,13</b>
			<b>PONTOS ELETRICOS</b>			-		
	97667	8.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADO	m	25,00	11,06	276,50	335,73
sinapi	91929	8.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV	m	75,00	6,85	513,75	623,80
sinapi	100614	8.3	POSTE DE CONCRETO ASSENTADO, COMPRIMENTO 12m, ENGASTAMENTO 1M	unid	2,00	884,90	1.769,80	2.148,89
sinapi	101660	8.4	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W	unid	6,00	1.061,69	6.370,14	7.734,62
sinapi	101490	8.5	ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA, MONOFASICA16mm2, COM CAIXA DE SOBREPOR (SEM POSTE INCLUSO)	unid	1,00	1,00	1.555,47	1.888,65
sinapi	100614	8.6	POSTE DE CONCRETO ASSENTADO, COMPRIMENTO 12m, ENGASTAMENTO 1M	unid	1,00	884,90	884,90	1.074,45
		<b>9</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS</b>			-	<b>2.721,18</b>	<b>3.304,06</b>
sinapi	90694	9.1	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM	m	38,00	46,25	1.757,50	2.133,96
sinapi	97974	9.2	CAIXA DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO/PLUVIAL, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO	unid	2,00	481,84	963,68	1.170,10
		<b>10</b>	<b>EQUIPAMENTOS DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA</b>			-	<b>35.823,34</b>	<b>43.496,69</b>

sinapi	100981	10.1	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³	m3	15,05	9,92	149,30	181,28
sinapi	102364	10.2	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADOS 3"	m2	236,00	147,39	34.784,04	42.234,78
comp	6	10.3	REDE DE VOLEI DE PRAIA PADRÃO OFICIAL	unid	1,00	890,00	890,00	1.080,64
<b>TOTAL</b>							<b>63.679,12</b>	<b>77.319,18</b>

Mormaço, 16 de AGOSTO de 2024.

\_\_\_\_\_  
 Jesun de Oliveira  
 Engº Civil - CREA 174335

\_\_\_\_\_  
 Rodrigo Jacoby Trindade  
 Prefeito Municipal

Tipo:OBRA OU SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS174335	Profissional: JESUN DE OLIVEIRA	E-mail: jesunoliveira@gmail.com
RNP: 2209210119	Título: Engenheiro Civil	
Empresa: NENHUMA EMPRESA		Nr.Reg.:

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO	E-mail:	
Endereço: RUA WILIBALDO KOENIG 864	Telefone: 54 3393-1100	CPF/CNPJ: 92.451.038/0001-07
Cidade: MORMAÇO	Bairro.: CENTRO	CEP: 99315000 UF:RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO		
Endereço da Obra/Serviço: Distrito LINHA FLORESTA 864		CPF/CNPJ:
Cidade: MORMAÇO	Bairro: INTERIOR	CEP: 99315000 UF:RS
Finalidade: LAZER	Vlr Contrato(R\$): 1,00	Honorários(R\$):
Data Início: 26/08/2024	Prev.Fim: 31/12/2024	Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Edificações - Arquitetônico	240,00	M²
Projeto	Fundações Superficiais	240,00	M²
Projeto	Estruturas - Concreto Armado	240,00	M²
Projeto	Instalações - Elétricas em Baixa Tensão (1000 V)	240,00	M²
Projeto	CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA DE AREIA	240,00	M²

Atenção:

- 1) Este documento é um rascunho da ART. Ele serve para o contratante aprovar as informações da ART com base no contrato.
- 2) Este rascunho não possui valor jurídico e não pode ser utilizado como ART.
- 3) A versão oficial desta ART estará disponível para impressão após a compensação bancária da taxa (dia útil após o seu pagamento).

**Banrisul** 041-8 04192.10067 50151.175028 62815.740667 6 98500000009964

Local de Pagamento	PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA			BDL	Vencimento	25/09/2024
Beneficiário	CREA-RS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS			CNPJ 92.695.790/0001-95	Agência/Cód.Beneficiário	0065-48/015117596
Data do documento	Nr.Docto	Espécie DOC	Aceite	Data Processamento	Nosso Número	0262815765
26/08/2024	13344583	DM	NÃO	26/08/2024 00:00		
Uso Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento	99,64
	01	R\$			(-) Desconto/Abatimento	
<b>Instruções: (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. Este documento só terá validade após seu pagamento.</b> <b>Agendamento só terá validade após sua compensação bancária.</b>					(-) Outras Deduções	
					(+) Mora/Multa	
					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	
PAGUE COM PIX						
Pagador: JESUN DE OLIVEIRA			CPF: 01257507060			
R 07 DE SETEMBRO, 679 AP301			SOLEDADE - RS			99300000

